

ACORDO DE SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE

V2.0__082026__PT

Ao assinalar a caixa “Aceito” ou ao indicar a aceitação através de um método eletrónico equivalente, o cliente (“Cliente”, “você” ou “seu”) declara que leu este acordo de subscrição de software (o “Acordo”) e aceita ficar vinculado aos seus termos. O Cliente concorda que este Acordo constitui a declaração completa e exclusiva do acordo entre o Cliente e a PFU (EMEA) Limited (“PFU”) e substitui qualquer proposta, acordo anterior ou outra comunicação, oral ou escrita, relacionada com o seu objeto.

O Cliente concorda ainda que, se a PFU tiver de tomar qualquer ação legal ou outra ação para fazer valer os seus direitos ao abrigo deste Acordo, a PFU tem direito a recuperar do Cliente os danos, além de quaisquer outros montantes devidos, juntamente com honorários legais razoáveis, custos e despesas, nos termos deste Acordo.

Este Acordo produz efeitos na data em que o Cliente efetua a sua encomenda (a “Data de Entrada em Vigor”) no site PaperStream Capture Pro ou através do canal de distribuição autorizado da PFU. É celebrado entre a PFU, com sede registada em Belmont, Belmont Road, Uxbridge, Middlesex, Inglaterra UB8 1HE, e o Cliente, localizado no endereço de faturação indicado na encomenda aplicável.

1. Finalidade deste Acordo

A finalidade deste Acordo é estabelecer os termos e condições gerais ao abrigo dos quais o Cliente subscreve e obtém acesso a determinado Software (incluindo acesso a software baseado na cloud ou serviços baseados na cloud, quando aplicável), conforme especificado no Anexo A (o “Serviço”), por um Período de Subscrição definido.

2. Procedimentos de Início e Período de Subscrição

2.1 Entrega do Serviço

Sem prejuízo dos restantes termos e condições deste Acordo, o Cliente receberá acesso ao Serviço de acordo com a(s) encomenda(s) aplicável(eis). A PFU enviará ao Cliente uma notificação por e-mail quando o Serviço estiver disponível para transferência eletrónica, sendo essa data considerada a data de entrega do Serviço ao Cliente.

2.2 Estrutura do Período de Subscrição

Sem prejuízo da Secção 4 (Taxas e Condições de Pagamento), o período inicial deste Acordo começa na Data de Entrada em Vigor, desde que o pagamento do período de subscrição selecionado pelo Cliente tenha sido efetuado à PFU e a PFU tenha disponibilizado o acesso ao Serviço. O período inicial continua durante o restante período de subscrição então em vigor (o “Período Inicial”). Após o Período Inicial, o Cliente deve adquirir e ativar uma encomenda de renovação separada para continuar a utilizar o Serviço por um período de subscrição adicional (o “Período de Renovação”). O Período Inicial e qualquer Período de Renovação constituem conjuntamente o “Período de Subscrição”. O Período de Subscrição atual do Cliente será indicado na notificação por e-mail através da qual o Software foi disponibilizado para transferência.

3. Comunicações com o Cliente

3.1 Finalidade das Comunicações

A PFU pode contactar o Cliente em ligação com o Serviço, incluindo para avisos operacionais, atualizações, informações sobre o serviço e assuntos relevantes para a utilização do Serviço pelo Cliente.

3.2 Dados de Contacto

O Cliente deve garantir que os seus dados de contacto, incluindo o endereço de e-mail e quaisquer informações administrativas de contacto, permanecem corretos e atualizados durante todo o Período de Subscrição.

3.3 Declaração de Privacidade

A PFU (EMEA) LIMITED, enquanto “Responsável pelo Tratamento”, leva muito a sério a proteção da sua privacidade. Utilizaremos as suas informações pessoais apenas para a finalidade específica e explícita para a qual foram fornecidas e não as partilharemos com terceiros que não atuem em nome da PFU sem a sua autorização.

As suas informações pessoais podem ser partilhadas com os nossos parceiros e agentes, os “Subcontratantes de Dados”, para fins de administração de clientes, vendas, marketing e investigação relacionados com os produtos e serviços fornecidos pela PFU (EMEA) LIMITED. Os seus dados serão protegidos física e eletronicamente em conformidade com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e apenas serão conservados pelo tempo necessário.

Para mais informações sobre o tratamento das suas informações pessoais, consulte a nossa [Política de Privacidade](#).

4. Taxas, Condições de Pagamento, Ofertas de Avaliação e Suporte Adicional de Software

4.1 Taxas (Compras Diretas)

O Cliente deve pagar à PFU as taxas relativas ao Serviço, conforme estabelecido na(s) encomenda(s) aplicável(eis) (as “Taxas”). Todas as Taxas são não reembolsáveis, exceto quando expressamente previsto neste Acordo. O Cliente deve pagar todas as Taxas de acordo com as condições de pagamento especificadas na(s) encomenda(s) aplicável(eis). Se o Cliente não pagar quaisquer Taxas quando devidas, a PFU pode suspender o acesso do Cliente ao Serviço até que todas as Taxas em atraso sejam integralmente pagas.

4.2 Taxas, Suspensão e Rescisão (Compras através do Canal de Distribuição)

Se o Cliente adquirir o Serviço através de um Canal de Distribuição, o Cliente deve pagar todas as taxas aplicáveis ao respetivo revendedor ou distribuidor, de acordo com os termos acordados com esse revendedor ou distribuidor. A PFU pode suspender ou terminar o acesso do Cliente ao Serviço se não receber as taxas aplicáveis do revendedor ou distribuidor.

4.3 Ofertas de Avaliação

A PFU pode disponibilizar ao Cliente determinadas versões de avaliação ou de teste do Serviço sem custos. Qualquer oferta de avaliação é fornecida exclusivamente para fins de avaliação interna do Cliente e apenas durante o período especificado pela PFU. A PFU pode suspender ou terminar qualquer oferta de avaliação a qualquer momento.

4.4 Suporte Adicional de Software

A PFU pode fornecer suporte adicional de software ou serviços relacionados, conforme descrito na(s) encomenda(s) aplicável(eis) ou na documentação aplicável. Qualquer suporte adicional pode estar sujeito a termos separados ou a taxas adicionais.

5. Expiração e Rescisão

5.1 Expiração do Serviço

Sem prejuízo deste Acordo e do EULA aplicável, o Cliente receberá acesso ao Serviço apenas durante o Período de Subscrição então em vigor. Quando o Período de Subscrição expirar ou terminar, o Cliente deixará de ter acesso ao Serviço, incluindo quaisquer Funcionalidades Adicionais.

5.2 Rescisão pela PFU

A PFU pode decidir, a qualquer momento e por qualquer motivo, ou conforme permitido pelo EULA aplicável constante do Anexo B, não renovar este Acordo. A PFU fornecerá ao Cliente um aviso prévio por escrito de pelo menos catorze (14) dias antes do final do Período de Subscrição então em vigor.

5.3 Efeito da Expiração ou Rescisão

Se o Período de Subscrição expirar ou terminar, a funcionalidade básica do Serviço (se disponível e aplicável ao Software) pode permanecer acessível ao Cliente. A utilização pelo Cliente de qualquer funcionalidade básica continuará a ser regida pelo EULA aplicável.

6. Impostos

A PFU reportará e pagará todos os Impostos impostos por qualquer autoridade governamental em ligação com o Serviço, as Taxas ou quaisquer outros encargos pagáveis ao abrigo deste Acordo, exceto quaisquer Impostos que o Cliente seja legalmente obrigado a reportar e pagar.

O Cliente deve reembolsar prontamente a PFU por quaisquer desses Impostos pagos pela PFU, juntamente com quaisquer penalidades ou juros atribuíveis a atos ou omissões do Cliente. Isto exclui:

- (a) Impostos sobre, ou calculados com base no, rendimento bruto ou líquido global da PFU ou itens de preferência fiscal; e
- (b) para qualquer Acordo relativo ao Serviço, Impostos atribuíveis a qualquer período após o Serviço (se aplicável) ter sido devolvido à PFU.

7. Indemnização Geral

7.1 Indemnização pelo Cliente

Sem prejuízo das obrigações do Cliente ao abrigo do EULA aplicável, o Cliente, na medida permitida por lei, indemnizará e manterá a PFU, as suas empresas-mãe, afiliadas e cessionárias, isentas de quaisquer e todas as Reclamações decorrentes direta ou indiretamente deste Acordo ou do Serviço, incluindo o acesso, aceitação, rejeição, subscrição, manutenção ou utilização do Serviço pelo Cliente (incluindo qualquer infração de patente, marca comercial ou direitos de autor), ou da aplicação pela PFU dos seus direitos ao abrigo deste Acordo.

7.2 Exclusão relativa à Conduta da PFU

O Cliente não terá qualquer obrigação de indemnizar ou defender a PFU contra qualquer Reclamação que surja exclusivamente devido a negligência grave ou conduta dolosa da PFU.

8. Avisos de Exclusão e Renúncias do Cliente

8.1 Obrigações de Pagamento e Renúncia de Meios de Defesa

O Cliente concorda que tem uma obrigação absoluta e incondicional de pagar todas as Taxas e outros montantes quando devidos. O Cliente renuncia a qualquer direito de compensação, reconvenção, contrarreclamação ou qualquer outro meio de defesa legal ou equitativo relativamente ao pagamento de quaisquer Taxas ou outros montantes devidos em ligação com a Subscrição do Serviço, quer decorram deste Acordo, de qualquer reclamação do Cliente contra a PFU, contra as suas empresas-mãe, afiliadas, cessionárias ou fornecedores, ou de qualquer outra circunstância.

8.2 Aviso de Exclusão de Garantias

Na máxima medida permitida por lei, a Subscrição do Cliente para o Serviço é fornecida “tal como está”, “conforme disponível” e “com todas as falhas”. Exceto conforme expressamente previsto neste Acordo e na máxima medida permitida por lei, a PFU não faz qualquer representação, garantia, condição ou garantia, expressa ou implícita, legal ou de outra natureza, incluindo quanto à comercialização,

fiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação, disponibilidade, exatidão, adequação a qualquer finalidade (mesmo que comunicada à PFU), completude do Serviço ou de quaisquer dados, ou não infração de direitos de terceiros.

8.3 Avisos de Exclusão Adicionais Relacionados com o Serviço

Exceto conforme expressamente previsto neste Acordo ou no EULA aplicável e na máxima medida permitida por lei, a PFU não declara nem garante que:

- (a) a utilização do Serviço será segura, pontual, ininterrupta ou isenta de erros, ou que funcionará em combinação com qualquer outro hardware, software, sistema ou dados;
- (b) quaisquer dados armazenados ou carregados permanecerão exatos ou fiáveis;
- (c) os resultados obtidos através da utilização do Serviço serão exatos, completos ou úteis;
- (d) o Serviço, ou a qualidade de quaisquer produtos, serviços, informações ou outros materiais obtidos através do Serviço, satisfará os requisitos ou expectativas do Cliente ou de qualquer utilizador final, quer tenham sido comunicados à PFU ou não;
- (e) quaisquer erros ou defeitos serão corrigidos; ou
- (f) o Serviço, os Serviços de Parceiros ou o(s) servidor(es) que disponibilizam o Serviço estão livres de vírus ou outros componentes prejudiciais.

8.4 Referência à Responsabilidade

A responsabilidade da PFU decorrente de ou relacionada com este Acordo ou com o Serviço será determinada de acordo com a Secção 9 do EULA.

9. Garantias do Cliente

O Cliente declara, garante e compromete-se perante a PFU que:

- (a) possui poderes e autoridade para celebrar este Acordo;
- (b) este Acordo constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa do Cliente, é exigível contra o Cliente nos termos nele previstos e não viola nem cria qualquer incumprimento ao abrigo de qualquer instrumento ou acordo vinculativo para o Cliente;
- (c) não existem ações ou processos pendentes ou ameaçados perante qualquer tribunal ou entidade administrativa que possam razoavelmente ser considerados como tendo um efeito material adverso sobre o Cliente ou sobre este Acordo, salvo se tais ações tiverem sido divulgadas à PFU e tiver sido obtido o consentimento escrito da PFU;
- (d) o Cliente cumprirá, em todos os aspetos relevantes, todas as leis e regulamentos cuja violação possa ter um efeito material adverso sobre o Serviço ou sobre o cumprimento das obrigações do Cliente ao abrigo deste Acordo;
- (e) o Cliente não exporta, reexporta nem transfere qualquer Software, código-fonte ou qualquer produto direto destes para um destino proibido, ou para nacionais de países sancionados, independentemente da sua localização, sem a licença de exportação apropriada ou outra autorização exigida pelas leis, regras e regulamentos aplicáveis ao controlo da exportação de bens e informação aplicáveis ao Serviço e/ou ao Software;
- (f) o Cliente não utiliza o Serviço, o Software, tecnologia, dados técnicos ou assistência técnica relacionada, nem quaisquer produtos deles derivados, no design, desenvolvimento ou produção de armas nucleares, mísseis, armas químicas ou biológicas, nem transfere qualquer desses elementos para um destino proibido ou para nacionais de países sancionados, independentemente da sua localização, sem a licença ou autorização apropriada exigida pelas leis, regras e regulamentos aplicáveis ao Serviço e/ou ao Software; e

- (g) o Cliente não é uma entidade designada pelo governo do Reino Unido ou por qualquer outro governo aplicável com o qual seja proibido realizar transações sem o consentimento prévio desse governo.

10. Incumprimento do Cliente

Qualquer uma das seguintes situações constituirá um incumprimento pelo Cliente (“Incumprimento do Cliente”) ao abrigo deste Acordo:

10.1 Incumprimento de Pagamento

O Cliente não paga quaisquer Taxas ou qualquer outro montante devido à PFU ao abrigo deste Acordo no prazo de 10 dias após a data de vencimento.

10.2 Incumprimento por Condição Financeira

Ocorre qualquer alteração na condição financeira do Cliente que, na opinião da PFU, possa ter um efeito material adverso sobre a capacidade do Cliente de cumprir as suas obrigações ao abrigo deste Acordo.

10.3 Insolvência e Processos Relacionados

Ocorre qualquer uma das seguintes situações:

- (a) o Cliente torna-se insolvente ou deixa de pagar, de forma geral, as suas dívidas à medida que se vencem;
- (b) é apresentada uma petição, emitido um aviso, aprovada uma resolução ou proferida uma ordem para, ou em ligação com, a liquidação do Cliente; é apresentada uma ação judicial, ou proferida uma ordem, para a nomeação de um administrador; é emitido um aviso de intenção de nomear um administrador; é nomeado um administrador; o titular de um ónus flutuante qualificado torna-se autorizado a nomear, ou nomeia, um administrador judicial; uma pessoa torna-se autorizada a nomear um administrador sobre todos ou quaisquer bens do Cliente, ou é nomeado um administrador;
- (c) é instaurado, pelo Cliente ou contra o Cliente, qualquer processo de falência, reorganização, acordo de dívidas, insolvência ou processo similar (e, se instaurado involuntariamente, não é arquivado no prazo de 60 dias após a sua instauração); ou
- (d) o Cliente toma qualquer medida para autorizar qualquer uma das situações acima referidas.

11. Remédios

11.1 Remédios da PFU em Caso de Incumprimento do Cliente

Se ocorrer um Incumprimento do Cliente, a PFU pode, a seu exclusivo critério, exercer um ou mais dos seguintes remédios:

- (a) declarar que todos os montantes devidos à PFU se tornam imediatamente exigíveis e pagáveis;
- (b) rescindir este Acordo;
- (c) cancelar ou suspender o acesso ao Serviço, ou tornar o Serviço inutilizável, sem necessidade de interpelação ou aviso e sem qualquer ordem judicial ou outro procedimento legal, não constituindo tal ação, por si só, uma rescisão deste Acordo;
- (d) intentar ação judicial para exigir o cumprimento, pelo Cliente, deste Acordo e/ou para recuperar todos os danos e despesas incorridos pela PFU como resultado do Incumprimento do Cliente;
- (e) rescindir qualquer outro acordo que a PFU possa ter com o Cliente; ou
- (f) exercer qualquer outro direito ou remédio disponível à PFU ao abrigo da lei ou da equidade.

11.2 Custos de Execução

O Cliente pagará à PFU:

- (a) todos os custos e despesas incorridos pela PFU na execução de qualquer termo, condição ou disposição deste Acordo (incluindo honorários legais razoáveis e custos de cobrança); e
- (b) todos os custos incorridos pela PFU no exercício de qualquer um dos seus remédios ao abrigo deste Acordo (incluindo honorários legais razoáveis).

12. Cessão

12.1 Direito da PFU a Ceder

A PFU tem o direito absoluto de vender, ceder, conceder um direito de garantia ou de outra forma transmitir qualquer parte do seu interesse neste Acordo, no todo ou em parte, sem aviso prévio ao Cliente ou necessidade de obter o seu consentimento.

12.2 Direitos de um Cessionário

Se qualquer interesse neste Acordo for vendido, cedido ou de outra forma transmitido, o Cliente concorda que o comprador, cessionário ou adquirente ("Cessionário"):

- (a) terá os mesmos direitos, poderes e privilégios que a PFU possui ao abrigo deste Acordo;
- (b) terá o direito de receber do Cliente todos os montantes devidos ao abrigo deste Acordo; e
- (c) não será obrigado a cumprir quaisquer obrigações da PFU, exceto na medida em que tais obrigações tenham sido expressamente assumidas por escrito pelo Cessionário.

O Cliente executará quaisquer reconhecimentos de tal cessão que possam ser razoavelmente solicitados pela PFU ou pelo Cessionário.

12.3 Renúncia de Meios de Defesa contra um Cessionário

Em qualquer ação intentada por um Cessionário para fazer cumprir os direitos da PFU ao abrigo deste Acordo, o Cliente não invocará contra o Cessionário qualquer compensação, meio de defesa ou contrarreclamação que o Cliente possa ter contra a PFU ou qualquer outra pessoa.

12.4 Restrições do Cliente à Cessão

Salvo indicação em contrário pela PFU e pelo Cessionário, o Cliente continuará a pagar à PFU todos os montantes devidos ao abrigo deste Acordo. No entanto, mediante notificação da PFU e do Cessionário, o Cliente pagará todos esses montantes ao Cessionário quando devidos e conforme indicado nessa notificação.

O Cliente não pode ceder, transferir, vender ou dar em garantia os seus direitos, interesses ou obrigações ao abrigo deste Acordo sem o consentimento prévio e por escrito da PFU.

13. Sobrevivência

13.1 Obrigações do Cliente

Todas as declarações, garantias e compromissos assumidos pelo Cliente ao abrigo deste Acordo sobreviverão ao cancelamento ou à rescisão deste Acordo e permanecerão plenamente válidos e em vigor.

13.2 Direitos e Indemnizações da PFU

Todos os direitos, privilégios e indemnizações da PFU ao abrigo deste Acordo, na medida em que sejam razoavelmente atribuíveis a eventos ou condições ocorridos ou existentes antes da expiração ou rescisão da Subscrição, sobreviverão a essa expiração ou rescisão e serão exigíveis pela PFU e pelos seus sucessores e cessionários.

14. Acordo de Arbitragem

14.1 Obrigação de Arbitragem

Se surgir um litígio relacionado com este Acordo e não puder ser resolvido amigavelmente, o recurso exclusivo das partes será a arbitragem vinculativa ao abrigo das Regras da London Court of International Arbitration (“LCIA”), que se consideram incorporadas nesta Secção. O número de árbitros será um, a sede (local jurídico) da arbitragem será Londres, a língua da arbitragem será o inglês e a lei aplicável a este Acordo será a lei substantiva de Inglaterra e País de Gales.

14.2 Nomeação do Árbitro

As partes procurarão nomear um árbitro com experiência relevante para a matéria do litígio. Se as partes não conseguirem chegar a acordo sobre a nomeação de um árbitro, a LCIA nomeará um árbitro de acordo com as suas Regras.

14.3 Execução das Decisões

A decisão proferida na arbitragem poderá ser registada em qualquer tribunal com jurisdição competente.

15. Avisos

15.1 Avisos à PFU

Todos os avisos ao abrigo deste Acordo devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio eletrónico, correio registado ou serviço de estafeta para:

PFU (EMEA) LIMITED
Attn: Legal
Belmont
Belmont Road
Uxbridge
Middlesex
England
UB8 1HE

ou submetidos através de <https://www.pfu-emea.rioh.com/pt-pt/general-contact/>

15.2 Avisos ao Cliente

Todos os avisos ao abrigo deste Acordo devem ser entregues pessoalmente ou enviados por correio eletrónico, correio registado ou serviço de estafeta para o endereço (ou endereço de e-mail) fornecido pelo Cliente à PFU na encomenda efetuada no Site ou na encomenda aplicável realizada através do Canal de Distribuição autorizado da PFU.

15.3 Presunção de Receção

Qualquer aviso entregue ao abrigo deste Acordo será considerado recebido e devidamente notificado:

- (a) no momento em que é deixado no endereço correto, se entregue por serviço de estafeta;
- (b) 24 horas após o envio de um e-mail; ou
- (c) no segundo dia útil após a sua expedição, se enviado por correio registado.

15.4 Prova de Notificação

Para provar a notificação de qualquer aviso, é suficiente demonstrar:

- (a) no caso de uma carta, que foi corretamente endereçada, selada e colocada no correio para o endereço indicado para estes efeitos; e
- (b) no caso de um e-mail, que foi enviado para o endereço de e-mail indicado para estes efeitos.

16. Disposições Diversas

16.1 Lei Aplicável e Jurisdição

Este Acordo e qualquer litígio ou reclamação decorrente de ou relacionado com o mesmo, com o seu objeto ou com a sua formação (incluindo litígios ou reclamações extracontratuais), serão regidos e interpretados de acordo com a lei substantiva de Inglaterra e País de Gales, sem consideração pelas regras de conflito de leis. Se o Acordo de Arbitragem previsto na Secção 14 não for aplicável ao Cliente ou a um litígio ou reclamação específica, os tribunais de Inglaterra e País de Gales terão jurisdição exclusiva para resolver tal litígio ou reclamação.

16.2 Análise de Crédito

O Cliente consente numa análise de crédito razoável pela PFU em ligação com a subscrição do Serviço.

16.3 Títulos e Referências

Os títulos utilizados neste Acordo destinam-se apenas a conveniência e não afetam a sua interpretação. As referências a Secções e Anexos referem-se às Secções e aos Anexos deste Acordo, salvo indicação em contrário.

16.4 Acordo Integral; Alterações

Este Acordo e os Termos de Venda (se aplicáveis), assinados pela PFU e pelo Cliente, constituem o acordo integral entre as partes relativamente à subscrição do Serviço e substituem todos os acordos anteriores relativos ao mesmo, escritos ou orais. Este Acordo só pode ser alterado ou modificado por escrito e assinado por ambas as partes. Em caso de conflito entre este Acordo e os Termos de Venda, prevalecerá este Acordo. Em caso de conflito entre este Acordo e o EULA aplicável, prevalecerá o EULA.

16.5 Não Renúncia

Qualquer falha da PFU em exigir o cumprimento rigoroso pelo Cliente, ou qualquer renúncia escrita pela PFU de qualquer disposição deste Acordo, não constitui renúncia de qualquer outra violação da mesma disposição ou de qualquer outra disposição.

16.6 Invalidade

Se qualquer disposição deste Acordo for proibida, inválida, ilegal ou inexecutável ao abrigo da lei aplicável, será ineficaz apenas na medida dessa proibição, invalidade, ilegalidade ou inexecutabilidade, sem afetar as restantes disposições. Se uma disposição (ou parte de uma disposição) se tornar ilegal, inválida ou inexecutável, mas puder tornar-se legal, válida e executável mediante modificação, aplicar-se-á com a modificação necessária para a tornar legal, válida e executável. Nestas circunstâncias, as partes negociarão de boa-fé uma disposição alternativa mutuamente aceitável.

16.7 Contrapartes

Este Acordo pode ser assinado em contrapartes, que em conjunto constituirão um único documento.

16.8 Confiança da PFU

A PFU pode agir com base em qualquer instrução, instrumento ou assinatura que, de boa-fé, considere genuína. A PFU pode presumir que qualquer funcionário do Cliente que assine um documento ou apresente qualquer aviso, pedido ou instrução tem autoridade para o fazer.

16.9 Força Maior

Nenhuma das partes será responsável por danos nem terá o direito de rescindir este Acordo devido a atrasos ou falhas no desempenho causados por condições fora do seu controlo razoável, incluindo atos de Deus, restrições governamentais, guerras, insurreições, pandemias ou epidemias, desastres naturais (incluindo terremotos, furacões ou inundações) ou qualquer outra causa além do controlo razoável da parte afetada.

16.10 Direitos de Terceiros

Nenhuma pessoa que não seja parte deste Acordo tem direitos ao abrigo do Contracts (Rights of Third Parties) Act 1999 para fazer cumprir qualquer das suas disposições.

17. Aviso sobre a Elaboração do Documento

Este documento foi elaborado por humanos com a assistência de IA. A utilização de tais ferramentas não altera o significado, a intenção ou o efeito do conteúdo original. Em caso de discrepância entre versões em diferentes idiomas, prevalecerá a versão em inglês.

18. Definições

TERMO	DEFINIÇÃO
Acordo	Este acordo de subscrição de software celebrado entre a PFU e o Cliente, incluindo os seus Anexos e quaisquer encomendas efetuadas pelo Cliente para o Serviço.
Cessionário	Qualquer comprador, cessionário ou outro sucessor dos direitos da PFU ao abrigo do Acordo, a quem a PFU tenha vendido, cedido ou de outra forma transferido o seu interesse, total ou parcialmente.
Reclamações	Todas as reclamações, ações, processos, procedimentos, custos, despesas (incluindo custas judiciais, honorários de testemunhas e honorários legais razoáveis), danos, obrigações, decisões, penalidades, coimas, lesões, responsabilidades e perdas, incluindo reclamações baseadas em responsabilidade objetiva.
Cliente	A pessoa singular ou coletiva identificada na encomenda aplicável como o cliente do Serviço.
Incumprimento do Cliente	Qualquer evento descrito nas Secções 10.1 a 10.3, incluindo falta de pagamento, situação financeira adversa ou eventos relacionados com insolvência.
Canal de Distribuição	Revendedores, distribuidores ou outros parceiros autorizados pela PFU a vender produtos e serviços da PFU no Reino Unido.
Acordo de Licença de Utilizador Final / EULA	O acordo de licença de utilizador final aplicável ao Software, conforme estabelecido no Anexo B ou disponibilizado pela PFU.
Ofertas de Avaliação	Qualquer versão de avaliação, teste, beta ou outra versão não destinada à produção do Serviço disponibilizada pela PFU ao Cliente sem custos, por um período limitado e exclusivamente para avaliação interna.

Taxas	As taxas pagáveis pelo Cliente pelo Serviço, conforme especificado na encomenda aplicável.
Período Inicial	O período inicial de subscrição que começa na Data de Entrada em Vigor e continua durante a duração do período de subscrição selecionado pelo Cliente, conforme especificado na encomenda aplicável.
PFU	PFU (EMEA) Limited, com sede registada em Belmont, Belmont Road, Uxbridge, Middlesex, Inglaterra UB8 1HE.
Período de Renovação	Qualquer período adicional de subscrição adquirido pelo Cliente após o Período Inicial.
Período de Subscrição	A duração combinada do Período Inicial e de qualquer Período de Renovação.
Serviço	O Software e quaisquer serviços ou funcionalidades baseadas na cloud disponibilizados ao Cliente ao abrigo do Acordo, conforme descrito no Anexo A.
Software	Software baseado na cloud ou serviços baseados na cloud e quaisquer cópias de programas informáticos detidos ou licenciados pela PFU, independentemente do suporte em que são fornecidos.
Site	https://www.paperstreamcapturepro.com/
Impostos	Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos, tributos, comissões e retenções impostas por qualquer autoridade governamental em ligação com o Acordo ou o Serviço (incluindo IVA, impostos sobre vendas, impostos sobre utilização, impostos especiais de consumo e taxas de selo), exceto impostos calculados com base no rendimento da PFU.
Termos de Venda	Os termos que regem a venda de produtos PFU através do Site ou conforme estabelecido num formulário de encomenda separado, quando aplicável.

ANEXO A

SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE E FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

Subscrição de Software:

- PaperStream Capture Pro
- PaperStream Capture Pro Premium

Funcionalidades Adicionais:

- N/A

ANEXO B

ACORDO DE LICENÇA DE UTILIZADOR FINAL

O Acordo de Licença de Utilizador Final aplicável ao Software está disponível no seguinte endereço:

<https://www.paperstreamcapturepro.com/pt-pt/end-user-license-agreement/>